



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO
CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO NACIONAL
COMISSÃO NACIONAL DE VELOCIDADE NA TERRA**

**CAMPEONATO BRASILEIRO DE VELOCIDADE NA TERRA
CATEGORIA KARTCROSS
REGULAMENTO DESPORTIVO 2023**

CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO	2
CAPÍTULO II – DO CAMPEONATO	2
CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO	3
CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES	3
CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES	4
CAPÍTULO VI – DOS NÚMEROS DOS VEÍCULOS	6
CAPÍTULO VII – DOS VEÍCULOS ADMITIDOS	7
CAPÍTULO VIII – DA PROVA	7
CAPÍTULO IX – DOS TREINOS LIVRES E CLASSIFICATÓRIOS	13
CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES PARA O GRID DE LARGADA	14
CAPÍTULO XI – DA PONTUAÇÃO	15
CAPÍTULO XII – DO PÓDIO	17
CAPÍTULO XIII – DO TRÂNSITO E USO DOS BOXES	17
CAPÍTULO XIV – DA VISTORIA TÉCNICA	18
CAPÍTULO XV – DAS RECLAMAÇÕES E RECURSOS	19
CAPÍTULO XVI – DAS PENALIZAÇÕES	19
CAPÍTULO XVII – DAS BANDEIRAS	19
CAPÍTULO XVIII – DOS DIREITOS DE PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO	19
CAPÍTULO XIX – DOPING	22
CAPÍTULO XX – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	22



CAMPEONATO BRASILEIRO DE VELOCIDADE NA TERRA

CATEGORIA KARTCROSS

REGULAMENTO DESPORTIVO 2023

CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO

1.1 - É de competência da Confederação Brasileira de Automobilismo – CBA supervisionar técnica e desportivamente o **Campeonato Brasileiro de Velocidade na Terra 2023, Categoria Kartcross**, que será promovido pela Associação Nacional de Velocidade na Terra - ANVT e compreenderá o título de Campeão Brasileiro de Pilotos de Kartcross.

CAPÍTULO II – DO CAMPEONATO

2.1 - O Campeonato Brasileiro de Kartcross 2023, será realizado em etapa única e será realizado conforme um dos formatos detalhados nos Artigos 8.1.2 e 8.1.3 deste regulamento. Este evento faz parte do calendário nacional estabelecido pela Confederação Brasileira de Automobilismo - CBA.

2.2 - Cada piloto inscrito na categoria Kartcross receberá um total de 4 (quatro) credenciais, sendo 1 (uma) para o piloto e 3 (três) para os membros da equipe que o auxiliarão.

2.3 - Por motivo de força maior, poderá haver o cancelamento de alguma prova.

2.4 - Em caso de cancelamento de alguma prova, a pontuação da mesma será nula para todos os participantes.

2.5 - Tratar-se-á de um campeonato de veículos monopostos onde será permitida a inscrição de até 2 (dois) pilotos por veículo, observando-se as seguintes regras:

2.5.1 - Em caso de formação de dupla, os pontos obtidos pela dupla serão atribuídos aos dois competidores.

2.5.2 - Os dois competidores pertencentes à dupla inscrita deverão estar, obrigatoriamente, presentes ao Evento.

2.5.3 - No caso de algum dos pilotos da dupla inscrita participar somente dos treinos livres, mas não participar das provas, sua participação será considerada nula para fins desportivos. Com isso, o piloto que não participar das provas não pontuará.



2.5.4 - Ficarà à critério da dupla de pilotos a escolha de quem irá participar do treino classificatório.

2.5.5 - A dupla inscrita responderá de forma solidária, tanto na pontuação quanto nas penalidades decorrentes de eventuais infrações técnicas e desportivas.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO

3.1 - O campeonato será organizado conforme Código Desportivo do Automobilismo - CDA, Código Desportivo Internacional – CDI, o presente Regulamento Desportivo, Regulamento Técnico da Categoria, Regulamento Particular da Prova (RPP), seus Anexos e Adendos e Briefing promovido pela direção de provas que todos os participantes, no ato da inscrição, se obrigam a aceitar, acatar e respeitar.

3.2 - Todos os códigos, regulamentos, adendos e anexos, mencionados no Artigo 3.1 deste regulamento, tem força de lei esportiva, em conformidade com os princípios estabelecidos pela legislação nacional de justiça desportiva.

3.3 - Todos os adendos desportivos ou considerados de segurança entram em vigor a partir da data de sua publicação.

3.4 - Caberá à CBA a designação de Comissários Desportivos, Comissário Técnicos e do Diretor da Prova, conforme previsto no CDA. A equipe poderá ser composta, parcialmente, com equipe de comissários da FAU local.

3.5 - As medidas recomendadas para a pista são:

3.5.1 - Comprimento mínimo de 750 metros e máximo (+-) de 2.200 metros, com retas não superiores a 550 metros.

3.5.2 - Largura mínima de 8 metros e máxima de 16 metros.

3.6 - Em A velocidade ou critério para trânsito nos boxes será definido no Regulamento Particular da Prova (RPP).

3.7 - É obrigatório o uso de abafador de ruídos do motor de acordo com o Regulamento Técnico.

3.8 - É obrigatório o uso de combustível fornecido/comercializado pela Organização.

CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES

4.1 - Somente poderão participar da etapa, pilotos portadores de **CÉDULA DESPORTIVA** válidas para o ano de **2023**, expedida pela **CONFEDERAÇÃO**



BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO - CBA, conforme CDA 2023 e seus Adendos, sendo que as mesmas deverão estar ativas no sistema da CBA, no ato da inscrição, para que a inscrição possa ser aceita.

4.2 - O Campeonato Brasileiro de Kartcross 2023, será aberto para pilotos de competição com as cédulas desportivas da CBA abaixo listadas:

- I - Piloto Graduado “A” de Velocidade na Terra - PGVT “A”.
- II - Piloto Graduado “B” de Velocidade na Terra - PGVT “B”.
- III - Piloto de Velocidade na Terra – PVT.
- IV - Piloto de Kartcross de Velocidade na Terra – PKVT.
- V – Piloto Novato de Velocidade na Terra - PNVT
- VI – Piloto Graduado de Kartcross de Velocidade na Terra – PGKVT
- VII - Piloto de Competição – PC.
- VIII - Piloto Graduado “A” de Competição - PGC-A.
- IX - Piloto Graduado “B” de Competição - PGC-B.
- X - PMP – Piloto de Monopostos
- XI - PGRV – Piloto Graduado de Rally de Velocidade.
- XII - PRV – Piloto de Rally de Velocidade.
- XIII – PPNE – Piloto Portador de Necessidades Especiais

4.3 - Não serão aceitas inscrições de pilotos com cédulas desportivas de outras modalidades e categorias que não estejam entre as listadas no Artigo 4.2.

4.4 - Será permitida a utilização de licença do tipo “Licença Prova Única - LPU”, conforme previsto no CDA. Porém, em conformidade com os artigos 26.2 e 26.3 do CDA, será válida somente para os pilotos que já tiverem cadastro na CBA e deverá ser emitida especificamente para este evento, de acordo com a modalidade e graduação do piloto e, para participação neste campeonato, devendo ser compatível com uma das cédulas desportivas listadas no Artigo 4.2 deste regulamento.

4.5 - Os pilotos PPNE - Portadores de Necessidades Especiais deverão estar em conformidade com o CDA e possuir alguma das outras licenças válidas apresentadas no artigo 4.2, acompanhada da designação PPNE.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES

5.1 - Todas as inscrições para o Campeonato Brasileiro de Kartcross 2023 serão realizadas previamente pelo sistema “On-line” de inscrições, através do site: <https://inscricoes.cba.org.br/pt/>. As inscrições serão realizadas somente através do sistema on-line da CBA, e terão prazo definido pelo promotor. Após encerramento do prazo, não serão aceitas novas inscrições.



5.2 - É fundamental que o piloto ou dupla de pilotos preencha corretamente o endereço de e-mail durante a realização de sua inscrição. Pois será através do e-mail que o sistema e a organização do evento enviarão as informações. Inclusive da comunicação de penalizações ou decisões que afetem a participação dos pilotos ou dupla de pilotos. Os recursos aos comissários deverão respeitar os tempos previstos no Código Desportivo do Automobilismo (CDA) e serão contados a partir do momento em que os pilotos forem comunicados por e-mail.

5.3 - No ato em que o piloto ou dupla de pilotos forem realizar suas inscrições, é necessário que estejam com sua cédula desportiva vigente para o exercício 2023, em conformidade com o estabelecido no Capítulo IV deste regulamento.

5.4 - Como as vagas para participação no Evento são limitadas, os pilotos deverão realizar o pagamento das inscrições num prazo máximo de 72 horas a partir do seu cadastro no sistema de inscrições. Caso o piloto não comprove pagamento da sua inscrição dentro do prazo mencionado acima, sua inscrição será anulada pelo sistema de inscrições e sua vaga ficará disponível para a inscrição de outro piloto ou dupla de pilotos.

5.5 - Não serão aceitas inscrições de pilotos e sua respectiva participação no Evento, caso estejam sob o efeito de suspensão ou em débito com a CBA ou com a FAU ou empresa promotora.

5.6 - Não serão realizadas inscrições na Secretaria da Prova, sendo obrigatória a realização da inscrição antecipada "on-line".

5.7 - Os pilotos e membros de sua equipe deverão passar pela Secretaria da Prova para realizar seu credenciamento. No ato do credenciamento, serão entregues as credenciais a que o piloto tem direito, devendo o mesmo assinar sua ficha de inscrição. Caso seja menor de idade, o piloto deverá comparecer acompanhado do responsável legal que deverá também assinar a ficha de inscrição. Menores de idade, deverão ainda apresentar declaração autorizando sua participação, assinada pelo responsável legal.

5.8 - Somente poderão participar dos treinos livres oficiais, treinos classificatórios e provas os pilotos devidamente inscritos, com a ficha de inscrição assinada na Secretaria de Prova, ficando ainda a sua participação sujeita à realização da vistoria técnica obrigatória e liberação por parte dos comissários.

5.9 - Ao assinar a ficha de inscrição, os pilotos firmam o compromisso de acatar o presente regulamento, o Regulamento Técnico, o Regulamento Particular da Prova (RPP) e o Código Desportivo do Automobilismo (CDA) em todos os seus termos, os Adendos aos regulamentos que venham a ser publicados e que passarão a integrar o seu texto, as disposições definidas no Briefing realizado pela direção de provas, bem como termos e condições previstos na Ficha de Inscrição.



5.10 - Cada competidor poderá se inscrever somente uma vez, ou seja, só poderá estar inscrito em um único carro.

5.11 - O valor da inscrição para a Categoria Kartcross é de R\$ 1.000,00 (mil reais) por veículo, independentemente de ser piloto ou dupla de pilotos.

5.12 - A CBA ou a empresa promotora poderão recusar a inscrição de um piloto, desde que justifiquem o motivo.

5.13 - A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO - CBA, a FAU e a empresa promotora eximem-se de toda e qualquer responsabilidade civil ou penal, infração cometida ou acidente causado durante os treinos e provas, responsabilidades estas que são daqueles que as tenham cometido, devendo os pilotos declararem tal, em formulário próprio e/ou na ficha de inscrição.

5.14 - Os pilotos, no ato de sua inscrição e preenchimento da respectiva ficha de inscrição, serão os responsáveis pelo correto preenchimento das informações e veracidade das mesmas e manifestam plena e total concordância com todos os termos previstos na Ficha de Inscrição, no contrato com a empresa promotora (se houver) e nos demais regulamentos que compõem o presente campeonato.

CAPÍTULO VI – DOS NÚMEROS DOS VEÍCULOS

6.1 - Cada carro possuirá um número vinculado ao seu piloto ou dupla de pilotos. Os números são pessoais e não poderão ser alterados após iniciado o evento/campeonato.

6.2 - Os números são de livre escolha, desde que não ultrapassem os 3 (três) algarismos, sem prejuízo ao artigo 6.6 deste regulamento.

6.3 - Na categoria Kartcross é obrigatório o uso de números de identificação, em conformidade com o Regulamento Técnico, em cor que contraste com a cor do veículo para facilitar a identificação.

6.4 - Obrigatória a identificação do nome do piloto ou dupla de pilotos e tipo(s) sanguíneo(s) com fator RH, localizado nas bordas laterais do teto, em ambos os lados do veículo, conforme indicado na Imagem 2 deste regulamento.

6.5 - A utilização do número pelo piloto somente estará assegurada mediante a realização e efetivação de sua inscrição onde será observado o “critério de ordem” em que o número do piloto estará assegurado àquele que primeiro fizer sua inscrição.

6.6 - É facultado ao campeão do ano anterior o uso do numeral 1 (um).



CAPÍTULO VII – DOS VEÍCULOS ADMITIDOS

7.1 - Só serão admitidos veículos em conformidade com o Regulamento Técnico da categoria, aprovados na vistoria pelos comissários.

7.2 - Todos os veículos deverão passar por inspeção técnica e serão lacrados, conforme estabelecido no Regulamento Particular da Prova (RPP).

7.3 - Não serão aceitos veículos em mau estado de conservação. Veículos em mau estado de conservação ou que se apresentem para o grid de largada faltando partes obrigatórias do regulamento técnico deverão ser retirados do grid e encaminhados aos boxes.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA

8.1 - AS PROVAS

8.1.1 - O presente Regulamento Desportivo prevê a realização das competições em dois formatos possíveis, denominados a seguir de “Formato 1” e “Formato 2”, a depender do número de inscritos, conforme ilustrado nos artigos 8.1.2 e 8.1.3 a seguir.

8.1.2 - Do “Formato 1”

8.1.2.1 - Caso o número de inscritos seja menor ou igual à 49 (quarenta e nove) pilotos ou dupla de pilotos, a competição será disputada no “Formato 1”, compreendido de 2 (duas) fases, denominadas de “Fase Classificatória” e “Fase Final”.

8.1.2.2 No “Formato 1”, a “Fase Classificatória” será compreendida de 3 (três) provas com todos os inscritos. O detalhamento e especificações de cada uma das provas que compõem a “Fase Classificatória” serão definidos no Regulamento Particular da Prova (RPP).

8.1.2.3 - No “Formato 1”, o grid de largada da 1ª prova da “Fase Classificatória” será definido por reino classificatório com todos os participantes, com duração definida no Regulamento Particular da Prova (RPP). Para as demais provas da “Fase Classificatória”, o grid de largada será definido pelo resultado da prova anterior.

8.1.2.4 - No “Formato 1”, durante a “Fase Classificatória”, para cada uma das 3 (três) provas que compõem essa fase, será atribuída pontuação conforme Tabela I para que seja definida a classificação dos pilotos ao término dessa fase. Em caso de empate na classificação final da “Fase Classificatória”, o critério de desempate será o resultado da última prova desta fase.

8.1.2.5 - No “Formato 1”, a classificação final da “Fase Classificatória”, definida pela somatória dos pontos obtidos nas 3 (três) provas que compõem esta fase determinará o grid de largada para a 1ª Bateria (1º Estágio) da prova da “Fase Final”.



8.1.2.6 - No “Formato 1”, a “Fase Final” será compreendida de 1 (uma) prova com todos os inscritos, subdividida em 2 (duas) baterias denominadas de “estágios”.

8.1.2.7 - No “Formato 1”, os competidores que avançarem para a “Fase Final” terão sua pontuação zerada nessa nova fase, exceto os 10 (dez) melhores classificados na “Fase Classificatória”, que entrarão na “Fase Final” com pontuação de bonificação atribuída conforme Tabela II do presente regulamento.

8.1.2.8 - No “Formato 1”, o grid de largada para a 2ª Bateria (2º Estágio) da prova final será determinado pelo resultado da 1ª Bateria (1º Estágio) da prova final com a inversão dos 10 (dez) primeiros colocados.

8.1.2.9 - No “Formato 1”, para cada bateria/estágio que compõem a prova final ou “fase Final” será atribuída pontuação conforme Tabela III do presente regulamento que deverá ser somada à pontuação de bonificação obtida pelos 10 (dez) primeiros colocados na “Fase Classificatória” conforme Tabela II deste regulamento, para determinação da pontuação final do campeonato e determinação do campeão. Em caso de empate na somatória da pontuação obtida na “Fase Final”, o desempate será em favor de quem tiver obtido o melhor resultado na última bateria/estágio em disputa.

8.1.2.10 - No “Formato 1”, o detalhamento e especificações das provas que irão compor as fases classificatória e final, previstas nesse formato, serão definidos no Regulamento Particular da Prova (RPP).

8.1.3 - Do “Formato 2”

8.1.3.1 - Caso o número de inscritos seja igual ou superior a 50 (cinquenta) pilotos ou dupla de pilotos, a competição será disputada no denominado “Formato 2”, compreendido de 3 (três) Fases, denominadas de “Fase Classificatória”, “Fase Repescagem” e “Fase Final”.

8.1.3.2 – No “Formato 2”, os pilotos serão divididos em 2 (duas) chaves, que serão denominadas de “Chave A” e “Chave B”.

8.1.3.3 - O “Formato 2” será limitado a participação de, no máximo, 80 (oitenta) pilotos.

8.1.3.4 - No “Formato 2”, a definição dos pilotos ou duplas de pilotos que irão compor cada uma das Chaves (A e B) será definida por sorteio realizado pela organização do campeonato.

8.1.3.5 - O sorteio para definição dos pilotos ou duplas de pilotos nas duas Chaves (A e B), definição de local, horário e demais condições será estabelecido no Regulamento Particular da Prova (RPP). Não serão admitidos protestos ou reclamações por possíveis prejuízos ou benefícios de qualquer piloto sobre o critério regulamentar de sorteio das chaves que irão compor a “Fase Classificatória”.

8.1.3.6 - No “Formato 2”, a “Fase Classificatória” será disputada em 3 (três) provas para cada uma das chaves, ou seja, 3 (três) provas em disputa pela Chave A e 3 (três) provas em disputa pela Chave B. O detalhamento e especificações de cada uma das



provas que compõem a “Fase Classificatória” serão definidos no Regulamento Particular da Prova (RPP).

8.1.3.7 - No “Formato 2”, o grid de largada da 1ª prova de cada chave que compõem a “Fase Classificatória” será obtido através da realização de um treino classificatório distinto para cada uma das chaves, com duração definida no Regulamento Particular da Prova (RPP). Para as demais provas da “Fase Classificatória”, o grid de largada será definido pelo resultado da prova anterior.

8.1.3.8 - No “Formato 2”, durante a “Fase Classificatória”, em cada chave, para cada uma das 3 (três) provas que compõem essa fase, será atribuída pontuação conforme Tabela I. Ao término da “Fase Classificatória”, a classificação definida pela somatória dos pontos obtidos nesta fase determinará o grid de largada para a prova da “Fase Final”. E, em caso de empate na classificação da “Fase Classificatória”, o critério de desempate será o resultado da última prova desta fase.

8.1.3.9 - No “Formato 2”, os 16 (dezesesseis) melhores classificados de cada chave estarão automaticamente classificados para a “Prova Final”, totalizando 32 (trinta e dois) finalistas definidos na “Fase Classificatória”.

8.1.3.10 - No “Formato 2”, encerrada a “Fase Classificatória”, será realizada uma “Prova de Repescagem” com os pilotos das duas chaves (A e B) que não tiverem se classificado entre os 16 (dezesesseis) melhores de cada chave. Ao final da “Prova de Repescagem”, os 8 (oito) melhores classificados nessa prova terão direito a participar da “Prova Final”. O detalhamento e especificações da “Prova de Repescagem” serão definidos no Regulamento Particular da Prova (RPP).

8.1.3.11 – No “Formato 2”, o grid de largada para a “Prova de Repescagem” será definido pela classificação dos pilotos ao final da “Fase Classificatória”. O grid será determinado da seguinte forma:

- 1º lugar grid – 17º classificado na Chave A da “Fase Classificatória”
 - 2º lugar grid – 17º classificado na Chave B da “Fase Classificatória”
 - 3º lugar grid – 18º classificado na Chave A da “Fase Classificatória”
 - 4º lugar grid – 18º classificado na Chave B da “Fase Classificatória”
 - 5º lugar grid – 19º classificado na Chave A da “Fase Classificatória”
 - 6º lugar grid – 19º classificado na Chave B da “Fase Classificatória”
- Assim sucessivamente.

8.1.3.12 - No “Formato 2”, a “Prova Final” será disputada com os 16 (dezesete) primeiros colocados da “Chave A”, os 16 (dezesesseis) primeiros colocados da “Chave B” e os 8 (seis) primeiros colocados na “Prova de Repescagem”, totalizando 40 (quarenta) pilotos na “Prova Final”.

8.1.3.13 - No “Formato 2”, os competidores que se classificarem para a “Fase Final” terão sua pontuação zerada, exceto os 10 (dez) melhores classificados de cada chave na “Fase Classificatória”, que entrarão na “Fase Final” com pontuação de bonificação atribuída conforme Tabela II.

8.1.3.14 - No “Formato 2”, a prova da “Fase Final” será subdividida em 2 (duas) baterias denominadas de “estágios”. Para cada estágio será atribuída pontuação conforme visto



na Tabela III. O detalhamento e especificações da prova final e suas baterias/estágios que compõem a “Fase Final” serão detalhados no Regulamento Particular da Prova (RPP).

8.1.3.15 - No “Formato 2”, o grid de largada para a 1ª bateria/estágio da prova final será definido pela classificação dos pilotos ao final da “Fase Classificatória”. Porém, o grid será determinado da seguinte forma:

- 1º lugar grid – 1º classificado na Chave A da “Fase Classificatória”
 - 2º lugar grid – 1º classificado na Chave B da “Fase Classificatória”
 - 3º lugar grid – 2º classificado na Chave A da “Fase Classificatória”
 - 4º lugar grid – 2º classificado na Chave B da “Fase Classificatória”
 - 5º lugar grid – 3º classificado na Chave A da “Fase Classificatória”
 - 6º lugar grid – 3º classificado na Chave B da “Fase Classificatória”
- Assim sucessivamente.

8.1.3.16 - No “Formato 2”, ainda quanto ao grid de largada para o 1º estágio da prova final, os 8 (oito) melhores na “Prova de Repescagem” alinharão após os melhores classificados nas chaves A e B, conforme detalhado acima, na sequência de classificação em que terminaram a “Prova de Repescagem”.

8.1.3.17 - No “Formato 2”, o grid de largada para o 2º estágio da prova final será determinado pelo resultado do 1º estágio da prova final com a inversão dos 10 (dez) primeiros.

8.1.3.18 - No “Formato 2”, para cada bateria/estágio que compõem a prova final ou “Fase Final” será atribuída pontuação conforme Tabela III do presente regulamento que deverá ser somada à pontuação de bonificação obtida pelos 10 (dez) primeiros colocados na “Fase Classificatória” conforme Tabela II deste regulamento, para determinação da pontuação final do campeonato e determinação do campeão. Em caso de empate na somatória da pontuação obtida na “Fase Final”, o desempate será em favor de quem tiver obtido o melhor resultado na última bateria/estágio em disputa.

8.1.4 – Procedimentos de abastecimento que antecedem o Treino Classificatório e as provas serão definidos no Regulamento Particular da Prova (RPP).

8.2 - DA SUBSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

8.2.1 - Pneus:

8.2.1.1 - Conforme programação oficial da etapa, estabelecida no Regulamento Particular da Prova (RPP), para o Treino Classificatório e todas as seções a partir desta seção, é obrigatória a utilização dos pneus traseiros lacrados.

8.2.1.2 - Cada piloto ou dupla de pilotos deverá apresentar aos comissários “**no mínimo 3 e no máximo 4 pneus traseiros novos e sem uso**”, em conformidade com o Regulamento Técnico da Categoria, para serem lacrados e sorteados entre os participantes. Será permitida somente a utilização dos pneus descritos no artigo 11.4 do

Regulamento Técnico da Categoria, e que devem possuir obrigatoriamente o “selo laranja” do fabricante conforme Imagem 1, abaixo.



Imagem 1 – vista do pneu traseiro de uso obrigatório

8.2.1.3 - Os critérios e horários para lacre, sorteio e distribuição dos pneus serão estabelecidos no Regulamento Particular da Prova (RPP), devendo os competidores entregar seus pneus aos comissários para lacre dentro dos horários previstos na programação, para que haja tempo hábil para recebimento, sorteio, distribuição e montagem objetivando a utilização no treino classificatório e demais seções a seguir.

8.2.1.4 - Os pneus lacrados deverão ser administrados pelos pilotos durante a competição e utilizados em todas as seções que acontecerem do Treino Classificatório em diante, incluindo esta seção, até o final da etapa.

8.2.1.5 - Os casos de pedidos “excepcionais” de pneus (por exemplo: quando ocorrerem avarias aos pneus lacrados) deverão ser submetidos aos comissários que vão analisar e julgar cada caso. Caso os comissários deliberem pela reposição de algum pneu, estes deverão atender aos mesmos requisitos definidos no artigo 8.2.1.2 deste regulamento.

8.2.1.6 - Não será permitido o intercâmbio de pneus “lacrados” entre pilotos.

8.2.1.7 - O piloto que, na vistoria ao final de qualquer seção a partir do treino classificatório estiver com pneu traseiro sem o devido lacre, será desclassificado.

8.2.2 - Motor:

Após o início do primeiro treino classificatório (tomada de tempo) e até a última prova em disputa, a substituição do motor somente poderá ocorrer se autorizada pelos



comissários, sendo que o motor substituído deverá ser levado imediatamente a parque fechado para posteriores verificações. Os motores deverão ser lacrados, conforme previsto no Regulamento Particular da Prova (RPP).

8.2.3 - Rádios Comunicadores:

É facultado ao piloto e equipe o uso de rádios comunicadores.

8.3 - DOS EQUIPAMENTOS DE AFERIÇÃO:

8.3.1 - A balança de pesagem dos veículos estará disponível para todos os competidores e será a oficial do evento. Conforme Artigo 131.2 do CDA, o equipamento oficial de pesagem da prova é o único cujas medições serão consideradas válidas e os resultados obtidos são inapeláveis.

8.3.2 - Os pilotos serão pesados separadamente de seus veículos, em horário definido no Regulamento Particular da Prova (RPP) como "Pesagem Oficial". O peso total do conjunto "carro + piloto" será dado pela somatória dos pesos obtidos na pesagem de ambos e deverá estar em conformidade com o regulamento técnico da categoria.

8.3.3 - Os pilotos deverão ser pesados com toda a sua indumentária e equipamentos (macacão, capacete, sapatilhas, etc...) que serão usados nos treinos classificatórios e provas. Essa pesagem será oficial, devendo o piloto assinar a planilha de controle de pesagem em que conste seu peso e de seu veículo, além do peso total do conjunto "carro + piloto".

8.3.4 - Após a pesagem oficial, os pilotos poderão não ser mais pesados durante a etapa, seja ao término dos treinos classificatórios ou das provas, ficando a critério dos comissários. O peso oficial do piloto será somado ao peso do veículo obtido pela pesagem ao final de cada um dos treinos classificatórios e provas para obtenção do peso total do conjunto "carro + piloto".

8.3.5 - Demais equipamentos de aferição serão fornecidos pela equipe técnica da CNVT-CBA.

8.4 - DA CRONOMETRAGEM:

8.4.1 - A cronometragem do Campeonato Brasileiro de Velocidade na Terra será eletrônica, realizada através de sensores de cronometragem.

8.4.2 - Será válida, como classificação oficial, única e exclusivamente aquela registrada e declarada pela Cronometragem, independentemente da apresentação ou da posição ou localização da Bandeira Quadriculada Branca e Preta (final da prova).

8.4.3 - Cada piloto receberá um sensor que será instalado em seu veículo. A partir da instalação, o piloto se torna o único responsável pela conservação e devolução do sensor à empresa de cronometragem. Caso o sensor não seja devolvido, será cobrada uma taxa técnica no valor de 4 UPs (unidade padrão), que corresponde à R\$ 1.780,00.



8.5 - DAS NORMAS GERAIS DE SEGURANÇA:

8.5.1 - Somente a pista do circuito poderá ser usada pelos pilotos e seus veículos de competição no transcorrer dos treinos e das provas. O não cumprimento deste Item ensejará em penalização conforme previsto no CDA.

8.5.2 - Qualquer tipo de abastecimento fora da área dos boxes ou do local oficial de abastecimento é terminantemente proibido.

8.5.3 - Qualquer piloto que tenha intenção de deixar a pista e retornar aos boxes deverá sinalizar devidamente com tempo suficiente para fazê-lo com segurança.

8.6 – DO SORTEIO DOS CDI's:

8.6.1 - Cada competidor deverá entregar aos comissários, em momento definido na programação vista no Regulamento Particular da Prova (RPP), 1 (uma) unidade original do CDI que esteja em conformidade com o Regulamento Técnico da categoria, sem retrabalhos ou adulterações, para serem lacradas, sorteadas e distribuídas entre os competidores. Posteriormente, ao final da etapa, o CDI será devolvido ao seu dono original no estado em que se encontrar.

8.6.2 - A perda do lacre aplicado ao CDI, implica em desclassificação do competidor. Portanto, é responsabilidade de cada competidor zelar e garantir a permanência do seu lacre durante a competição.

8.6.3 - Poderá haver, excepcionalmente, a reposição pelos comissários de uma CDI que venha a apresentar pane ou defeito. Nesse caso, os pedidos deverão ser dirigidos aos comissários, por escrito. Os comissários deverão analisar cada caso e poderão autorizar ou vetar a entrega de uma nova CDI.

8.6.4 - Caso o competidor não devolva a CDI, será cobrada taxa técnica no valor de 4 UPs (unidade padrão), que corresponde à R\$ 1.780,00 por unidade não devolvida.

CAPÍTULO IX – DOS TREINOS LIVRES E CLASSIFICATÓRIOS

9.1 - Os horários dos treinos livres, treinos classificatórios (tomada de tempo) e provas serão sempre determinados na programação do evento/etapa, presentes no Regulamento Particular da Prova (RPP), sendo que, só após a realização da inscrição e vistoria técnica os carros poderão ir para a pista.

9.2 - A programação da etapa deverá prever a seguinte agenda de treinos:

9.2.1 - Antes do treino classificatório da 1ª prova, devem ser realizados 2 (dois) treinos livres, com duração mínima de 10 (dez) minutos cada um.



9.2.2 - Por motivo de segurança, caso o treino classificatório seja interrompido para molhada de pista, este será encerrado caso já tenham sido completados mais de 75% do tempo total ou número de voltas total previstos no Regulamento Particular da Prova (RPP) e o resultado obtido até então pelos participantes será declarado como resultado oficial do Treino Classificatório.

9.2.3 - Por motivo de segurança, caso o treino classificatório seja interrompido para molhada de pista (por motivo de segurança), antes que 75% do tempo total ou número de voltas total previstos no Regulamento Particular da Prova (RPP) sejam completados, este treino classificatório será anulado e será realizado um novo treino classificatório na sequência imediata após a molhada de pista. A duração do novo treino classificatório será estabelecida no Regulamento Particular da Prova (RPP).

9.3 - O piloto que não se apresentar para o treino classificatório poderá largar no final do grid. Caso isso ocorra com 2 (dois) ou mais pilotos, deverá ser realizado um sorteio junto aos comissários desportivos para definição da posição de largada daqueles que não tiverem participado do treino classificatório.

9.4 - Não serão admitidos protestos ou reclamações por possíveis prejuízos ou benefícios de qualquer piloto sobre o critério regulamentar do treino classificatório, de acordo com o presente Regulamento Desportivo, ou sobre as condições climáticas ou da pista durante o transcurso do referido treino classificatório.

9.5 - Somente será permitida a participação nos treinos livres, treinos classificatórios e provas, dos pilotos devidamente inscritos. É obrigatório nos treinos e provas o uso da indumentária completa, ou seja, capacete devidamente atado, com viseira, homologado pelo INMETRO ou órgão nacional ou internacional competente, luvas, sapatilhas de competição e macacão homologados. No caso de o piloto usar barba e/ou cabelos compridos, é obrigatório o uso de balaclava

9.6 - Em caso de empate no tempo do treino classificatório, o critério de desempate será a favor de quem primeiro tiver obtido o referido tempo.

9.7 - Durante o treino classificatório, será proibido o ingresso dos veículos nas garagens dos boxes ou atrás dos mesmos, sob pena de exclusão ou desclassificação, independentemente da condição climática. Demais disposições constarão no Regulamento Particular da Prova (RPP).

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES PARA O GRID DE LARGADA

10.1 - O grid de largada das provas será constituído de 02 (duas) filas de veículos dispostos com uma distância de 5 metros, medidos “da frente de um veículo até a frente do próximo veículo”.



10.2 - O primeiro carro, terá o direito de escolher o lado e deverá comunicar os comissários de sua decisão.

10.3 - O lugar do veículo que não se apresentar para a largada deverá permanecer vago.

10.4 - O número máximo de inscritos para a etapa é de 80 (oitenta) pilotos ou dupla de pilotos, sem prejuízo aos artigos 8.1.2 e 8.1.3 e o mínimo para que a prova seja realizada é de 06 (seis).

10.5 - Os veículos deverão ser apresentados para o grid e treinos razoavelmente limpos.

10.6 - Em caso de relargada com Safety Car, todos os veículos deverão permanecer em “fila indiana” (fila única), até que seja autorizada a largada, com bandeira verde no PSDP.

CAPÍTULO XI – DA PONTUAÇÃO

11.1 - O campeonato será disputado em etapa Única, cujo formato de competição será definido conforme número de inscritos. Vide artigos 8.1.2 e 8.1.3.

11.2 As tabelas de pontuações aplicáveis a este regulamento estão definidas abaixo.

TABELA I - ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AS PROVAS DA FASE CLASSIFICATÓRIA			
POSIÇÃO	1ª PROVA	2ª PROVA	3ª PROVA
1º	18	18	18
2º	15	15	15
3º	13	13	13
4º	12	12	12
5º	11	11	11
6º	10	10	10
7º	9	9	9
8º	8	8	8
9º	7	7	7
10º	6	6	6
11º	5	5	5
12º	4	4	4
13º	3	3	3
14º	2	2	2
15º	1	1	1

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



TABELA II - ATRIBUIÇÃO DE PONTOS DE BONIFICAÇÃO PARA OS 10 (DEZ) PRIMEIROS CLASSIFICADOS NA “FASE CLASSIFICATÓRIA”

POSIÇÃO	PONTOS
1º	10
2º	9
3º	8
4º	7
5º	6
6º	5
7º	4
8º	3
9º	2
10º	1

TABELA III - ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DA “FASE FINAL”

POSIÇÃO	1º ESTÁGIO	2º ESTÁGIO
1º	18	25
2º	15	20
3º	13	17
4º	12	15
5º	11	14
6º	10	13
7º	9	12
8º	8	11
9º	7	10
10º	6	9
11º	5	8
12º	4	7
13º	3	6
14º	2	5
15º	1	4

11.3 - Na “Fase Classificatória”, ao final do treino classificatório, o piloto mais rápido (Pole Position) será bonificado com 1 (um) ponto que será somado ao resultado final da prova que compõe esta fase. Sob hipótese alguma esse ponto deve ser somado à



pontuação da “Fase Final”. O piloto só terá direito a esse ponto, se a 1ª prova tiver sido totalmente completada ou ter no mínimo 75% completados.

11.4 - Caso o competidor “pole position” seja excluído ou desclassificado do treino classificatório (tomada de tempo), o ponto será atribuído ao piloto imediatamente classificado após o mesmo.

11.5 - Caso o competidor “pole position” seja excluído ou desclassificado da 1ª prova da “Fase Classificatória”, o ponto será atribuído ao piloto imediatamente classificado após o mesmo. Caso o competidor “pole position” seja excluído ou desclassificado da 2ª prova ou 3ª prova, ambas da “Fase Classificatória”, manterá o direito à pontuação da “pole position” obtida antes da 1ª prova.

11.6 - No caso de desclassificação de um piloto ou dupla de pilotos a pontuação obtida na prova será automaticamente transferida para o piloto classificado a seguir e assim sucessivamente, salvo os pontos citados no artigo 11.4.

11.7 - Durante a realização do evento/etapa, caso uma prova ou bateria/estágio não seja realizada ou não tenha completado o mínimo de 75% de voltas previstas, não haverá atribuição de pontos da respectiva prova e será considerada nula para todos os competidores.

11.8 - Não haverá descartes.

CAPÍTULO XII – DO PÓDIO

12.1 - Serão premiados os 5 (cinco) primeiros colocados do campeonato com troféus.

12.2 - Os troféus serão entregues “simbolicamente” aos vencedores durante a realização da cerimônia de premiação. Encerrada a cerimônia de premiação, a organização recolherá os troféus e aguardará o resultado das vistorias técnicas e confirmação/homologação dos resultados por parte da CBA para a entrega definitiva dos troféus aos pilotos.

12.3 - É obrigatória a presença dos pilotos, para o pódio da etapa, trajando o macacão devidamente fechado e utilizando boné e logomarcas dos patrocinadores do campeonato.

CAPÍTULO XIII – DO TRÂNSITO E USO DOS BOXES

13.1 - A velocidade máxima permitida nos boxes para o Kartcross é de 40 km/h e será fiscalizada através de radares operado pelos comissários da prova. Observação: O piloto que não cumprir o limite de velocidade nos boxes, será penalizado.



13.2 - Os pilotos ou dupla de pilotos são responsáveis pelo comportamento ético e moral dos membros de sua equipe, bem como de qualquer pessoa por eles credenciada. Portanto, incidirá sobre os pilotos a responsabilidade de qualquer ato irregular dos membros de sua equipe, convidados, familiares, etc.

Observação: também é de responsabilidade dos pilotos a conservação e limpeza dos boxes.

13.3 - É obrigatória a presença no briefing de todos os pilotos inscritos. O não cumprimento do disposto implicará em penalidade conforme previsto no CDA.

13.4 - É proibida a retirada do veículo do recinto da competição, antes que os comissários o liberem, sendo passível de punição conforme CDA.

13.5 - É terminantemente proibido o consumo de bebidas alcóolicas e a permanência de crianças em menores junto ao muro dos Boxes.

CAPÍTULO XIV – DA VISTORIA TÉCNICA

14.1 - Os Comissários Desportivos poderão determinar ao Comissário Técnico a vistoria de qualquer veículo de competição a qualquer tempo, independente de possível reclamação de concorrente. O piloto que não apresentar o veículo para a vistoria técnica, será desclassificado.

14.2 - Ao término de cada Treino Classificatório, os veículos classificados em 1º, 2º e 3º lugares deverão ser encaminhados ao lugar determinado pela organização, sendo que os demais, deverão dirigir-se ao Parque Fechado onde permanecerão em regime de Parque Fechado, conforme local determinado pela organização e identificado no Regulamento Particular da Prova (RPP), sendo que a sua liberação se dará somente com a autorização dos Comissários.

14.3 - Ao término de cada prova, os veículos classificados em 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugares deverão ser encaminhados ao lugar determinado pela organização, sendo que os demais, deverão dirigir-se ao Parque Fechado onde permanecerão em regime de Parque Fechado, conforme local determinado pela organização e identificado no Regulamento Particular da Prova (RPP), sendo que a sua liberação se dará somente com a autorização dos Comissários.

14.4 - Sem prejuízo ao Artigo 14.1, ao final da etapa, os 10 (dez) primeiros colocados do campeonato deverão ficar à disposição dos Comissários Técnicos que definirão os itens que serão inspecionados.

14.5 - É terminantemente proibida a presença ou permanência de membros de outras equipes (pilotos, preparadores ou acompanhantes) no local de verificação técnica. A presença de membros de outras equipes, que não as envolvidas, será passível de penalização aplicada pelos Comissários Desportivos.



14.6 - Os veículos deverão terminar o treino classificatório e as provas, com combustível suficiente para eventuais verificações por parte dos Comissários.

CAPÍTULO XV – DAS RECLAMAÇÕES E RECURSOS

15.1 - As reclamações técnicas e desportivas, bem como, os recursos, obedecerão às disposições contidas no Capítulo XVII, XVIII e XIX do CDA.

CAPÍTULO XVI – DAS PENALIZAÇÕES

16.1 - São infrações ao Regulamento:

16.1.1 - Toda ofensa direta ou indireta em relação a qualquer pessoa investida na função de Autoridade de Prova ou Oficiais de Competição.

16.1.2 - Toda e qualquer manobra intencional, tendo como escopo, inscrever ou fazer inscrever um veículo não qualificado.

16.1.3 - Todo procedimento fraudulento ou manobra desleal que prejudique o caráter desportivo da competição ou interesse do Automobilismo.

16.1.4 - Toda desobediência a qualquer dos Artigos deste Regulamento e seus Adendos.

16.1.5 - Demais critérios, deverão obedecer ao Capítulo XVI do CDA.

16.2 - Do uso de imagens para deliberações desportivas

Os comissários desportivos poderão fazer uso de imagens captadas durante o evento, fornecidas ou não pelo promotor, para deliberações de cunho desportivo.

CAPÍTULO XVII – DAS BANDEIRAS

17.1 - Atenderá ao disposto no CAPÍTULO XIV, bem como, os recursos, obedecerão às disposições contidas no Capítulo XVII, XVIII e XIX do CDA.

CAPÍTULO XVIII – DOS DIREITOS DE PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

18.1 - Todos os competidores inscritos no Campeonato Brasileiro de Velocidade na Terra, categoria Kartcross, autorizam a empresa promotora, a CBA e as FAU's, gratuitamente, a utilizar as imagens da etapa do campeonato, em TV por Assinatura, TV Aberta, Pay-per-view ("PPV"), vídeo-on-demand ("VOD"), Circuito Fechado, Internet e Telefonia Móvel, transmissão ao vivo e/ou em VT, sem qualquer restrição quanto formato, número e prazo das exibições, via toda e qualquer meio de transmissão hoje



ou no futuro existente, incluindo, mas não se limitando a, satélite, MMDS, IPTV, internet, telefonia móvel e qualquer outro meio de divulgação que venha a surgir.

18.2 - A propaganda no veículo deverá ser pintada diretamente sobre a carroceria ou aplicada através de adesivos industriais, sem apresentar aspecto precário ou grosseiro na sua grafia ou desenho.

18.3 - Na categoria Kartcross, deverão obrigatoriamente ser reservados os espaços identificados na Imagem 2 abaixo, para aplicação das logomarcas dos patrocinadores do campeonato ou da etapa, nos veículos. Não existirão ressalvas, sendo que todos os pilotos inscritos deverão utilizar em seus veículos de competição, nos espaços indicados abaixo, os adesivos dos patrocinadores da etapa ou do campeonato.

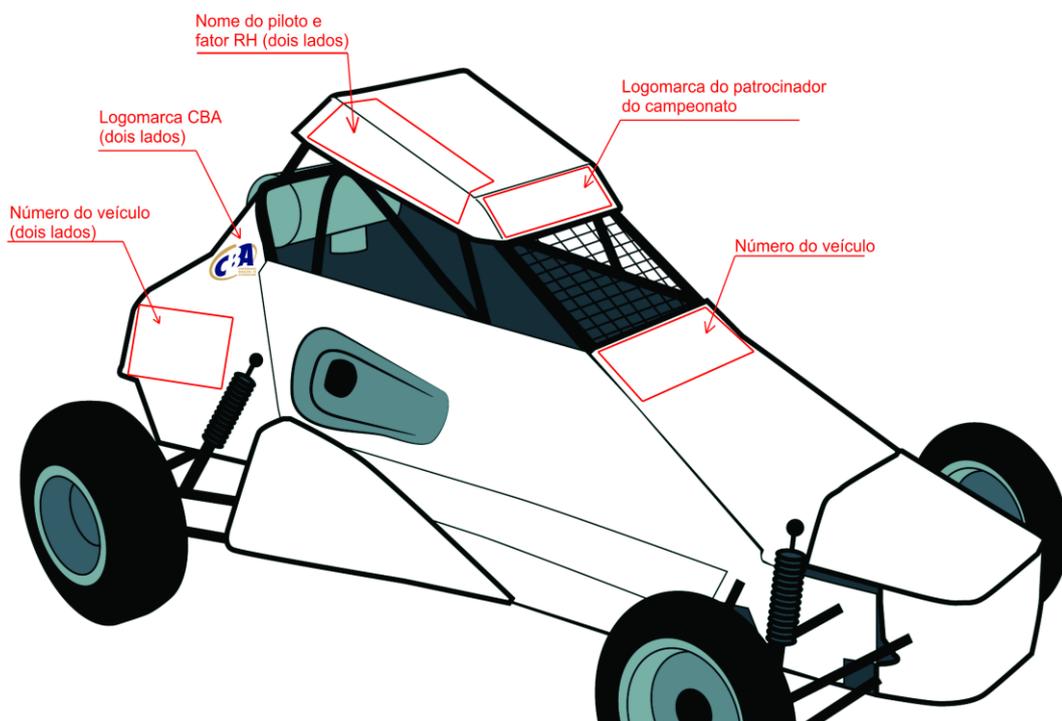


Imagem 2 - Detalhamento das posições oficiais reservadas no Kartcross.

18.4 - Todos os pilotos deverão usar no macacão, as logomarcas fornecidas pelos patrocinadores do campeonato ou da etapa em posição conforme a Imagem 3 abaixo.

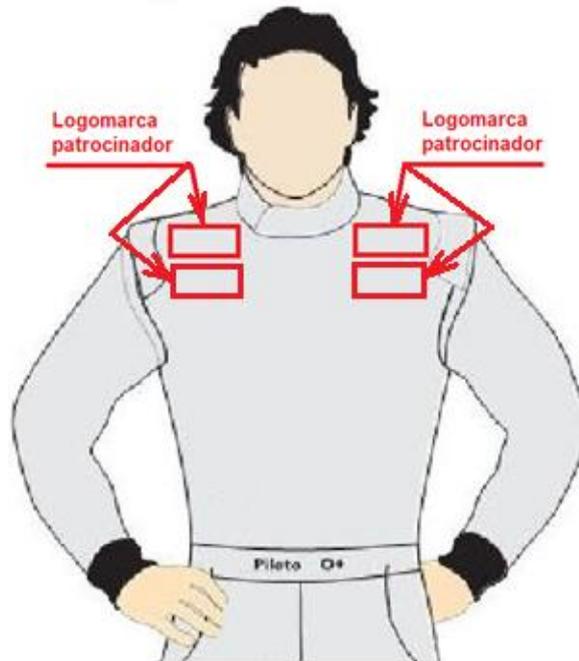


Imagem 3 – Detalhamento das 4 posições reservadas no macacão dos pilotos para as logomarcas dos patrocinadores do campeonato

18.5 - Todos os pilotos se obrigam a usar no podium e nas entrevistas oficiais, material promocional do patrocinador da etapa ou do campeonato (bonés, viseiras, etc.).

18.6 - Pertence à empresa promotora o direito de autorizar, ou proibir, a fixação, transmissão ou retransmissão por quaisquer meios ou processos, do campeonato, inclusive treinos oficiais.

18.7 - Configuram-se como sendo direitos da empresa promotora, todos aqueles denominados como “direitos de arena”, referente as provas do campeonato, inclusive treinos oficiais. Incluem-se neste direito os referentes à imagem e som.

18.8 - Os pilotos e de qualquer outra forma, os participantes do campeonato, incluindo treinos oficiais, sedem e transferem gratuitamente à empresa promotora, todos os “direitos de arena” de que, porventura, sejam autores, referente ao evento descrito.

18.9 - A comercialização de imagens e sons, de fixação de publicidade de qualquer tipo, espaço e áreas, de divulgação, são de direito exclusivo da empresa promotora que, no entanto, poderá autorizar, liberar e concordar.



18.10 - A impressão de prospectos, folhetos, ou outra forma qualquer de impressão gráfica ou de comunicação publicitária abordando o campeonato na forma dos Artigos acima, são de direito exclusivo da empresa promotora.

CAPÍTULO XIX – DOPING

19.1 - A absorção de substâncias naturais, sintéticas e/ou químicas, e a utilização de procedimentos considerados dopantes, conforme lista divulgada pela ABCD/WADA/FIA, são estritamente proibidas.

Parágrafo único: Os infratores e aqueles que se recusarem ao controle de doping serão punidos de acordo com as normas ABCD/WADA/FIA.

CAPÍTULO XX – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 - Todas as questões não previstas neste Regulamento ou divergentes de interpretação, serão resolvidas pelos Comissários Desportivos da CBA, que aplicarão o disposto nos briefings, Regulamento Particular da Prova (RRP), Código Desportivo do Automobilismo – CDA e Código Desportivo Internacional – CDI / FIA e regulamentos publicados e homologados pela CBA para o campeonato.

20.2 - Complementações deste regulamento poderão constar no Regulamento Particular da Prova (RPP).

O presente regulamento foi elaborado pela empresa promotora, em conjunto com a Comissão Nacional de Velocidade na Terra, aprovado pelo Conselho Técnico Desportivo Nacional e Homologado pelo Presidente da Confederação Brasileira de Automobilismo.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2023.

Conselho Técnico Desportivo Nacional
Fábio Borges Greco
Presidente

Confederação Brasileira de Automobilismo
Giovanni Ramos Guerra
Presidente